DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE OCAUÇU 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER LEGISLATIVO DE OCAUÇU

Comunicados

COMUNICADO

Marcelo Junior de Nadai, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, em conformidade com os artigos 101 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ocauçu c/c os artigos 291 e 306, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Comunica a todos os Munícipes, que se encontra na Câmara Municipal desta cidade, às contas do exercício de 2017, TC nº 006691.989.16, apresentadas pelo Executivo Municipal com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para o exame e apreciação de todos durante o prazo de 60 dias a contar da data desta publicação. Comunico, ainda, que de acordo com o artigo 141 do regimento interno a Câmara Municipal de Ocauçu estará em recesso legislativo nos períodos compreendidos entre os dias 16 a 31 de dezembro de 2019 e 1º a 31 de janeiro de 2020, e ainda, de acordo com o §1º do Art. 90 Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões só poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável, e o Art. 102 do regimento dispõe que O recesso da Câmara interrompe todos os prazos consignados na presente seção e, ainda Art. 377 do regimento diz: Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

Ocauçu, 07 de Janeiro de 2020.

Marcelo Junior de Nadai

Presidente da Câmara Municipal